

	Secretaria de Estado de Saúde	UO RESPONSÁVEL SUVISA
	Subsecretaria de Vigilância em Saúde	
TÍTULO: Lavratura do Termo de Advertência		CÓDIGO: POP.SUVISA.00.33-1
Elaborador: Helen Keller Saraiva e Silva Barreto	Revisor: Veronica de Abreu Nogueira	Aprovador: Adna dos Santos Sá Spasojevic

## 1. Introdução

A Vigilância Sanitária é um mecanismo utilizado pelo Estado para deter a atividade dos administrados que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar e à saúde da coletividade. Isso significa dizer que o Estado, ao realizar ações de Vigilância Sanitária, está agindo como Polícia Administrativa, devendo sempre observar as **condições de validade do ato de polícia**, como a **competência** para realizar o ato, a **proporcionalidade da sanção** e a **legalidade dos meios** empregados pela Administração.

A Administração Pública, para registro de seus atos, controle da conduta de seus agentes e solução de controvérsias dos administrados, utiliza-se de diversificados procedimentos que recebem a denominação comum de processo administrativo.

No que se refere ao Processo Administrativo Sanitário, o Auto de Infração (AI) é a peça inaugural lavrada pela autoridade sanitária, fundamentado nas normas sanitárias, onde serão descritas as infrações constatadas (Artigo 12 da Lei nº 6.437/77).

Instruído o Processo Administrativo Sanitário, sendo apresentada ou não a defesa pelo autuado, a autoridade sanitária competente julgará o mérito. No caso de decisão condenatória as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades previstas no Artigo 2º da Lei nº 6.437/77, dentre elas a ADVERTÊNCIA. Por isso, a observância de todos os requisitos legais para sua lavratura é de extrema relevância, tendo em vista que vincula todo o procedimento subsequente.

## 2. Objetivo

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) estabelece as diretrizes a serem seguidas para o correto preenchimento do Termo de Advertência lavrado pelos profissionais da Superintendência de Vigilância Sanitária (SUVISA) que atuam nas atividades técnicas.

### **3. Campo de aplicação**

Este POP se aplica aos funcionários da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Alimentos (CVFA), da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos (CVFIM), da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde (CVFSS), e da Coordenação de Apoio às Ações em Vigilância Sanitária (CAAVS) da SUVISA, responsáveis pelas atividades técnicas.

### **4. Referências**

- Lei nº 6.437/1977 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.
- Decreto-Lei nº 214/1975 – Aprova o Código de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.
- Lei Estadual nº 5.427/2009 – Estabelece normas sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado de Rio de Janeiro e dá outras providências.

### **5. Definições e Siglas**

#### **5.1. Definições**

Para efeito deste procedimento aplicam-se as seguintes definições:

- **Atividades Técnicas:** atividades referentes às ações sanitárias internas ou externas realizadas pelos profissionais competentes da SUVISA (ex: inspeção sanitária, pareceres de projetos arquitetônicos, monitoramento de qualidade de produtos, etc);
- **Auto de Infração:** É o termo lavrado pela autoridade competente, para evidência ou comprovação material da infração, indicando a transgressão praticada à norma e/ou regulamento técnico vigente.
- **Notificação:** é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações que lhe estão sendo imputadas, das decisões posteriores, bem como dos prazos para efetuar sua defesa ou recurso.

- **Poder de Polícia:** significa o conjunto de atribuições concedidas à Administração Pública para disciplinar e restringir, em favor do interesse público, direitos e liberdades individuais.
- **Processo Administrativo:** é uma sequência de atos administrativos realizados pela administração pública com o objetivo final de dar efeito a algo previsto em lei. É a forma de atuação do Estado.
- **Termo de Advertência:** É o termo lavrado pela autoridade sanitária competente, para ciência do autuado da penalidade de Advertência, com descrição dos dispositivos infringidos e dos prazos para efetuar seu recurso.

## 5.2. Siglas

- AI: Auto de Infração;
- CEP: Código de endereçamento postal;
- CI: Correspondência Interna;
- CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- CPF: Cadastro de Pessoa Física;
- COOVFA: Divisão de Vigilância e Fiscalização de Alimentos;
- COOVFIM: Divisão de Vigilância e Fiscalização de Insumos Medicamentos e Produtos;
- COOVFSS: Divisão de Vigilância e Fiscalização de Serviços de Saúde;
- COOAAVS: Coordenação de Apoio às Ações em Vigilância Sanitária;
- PAS: Processo Administrativo Sanitário;
- POP: Procedimento Operacional Padrão;
- SEI: Sistema Eletrônico de Informações;
- SES: Secretaria de Estado de Saúde;
- SUVISA: Superintendência de Vigilância Sanitária;
- TA: Termo de Advertência

## 6. Procedimento

### 6.1. Instruções de lavratura do Termo de Advertência

O Termo de Advertência adotado pela SUVISA terá um modelo padrão conforme Anexo 1, cujo exemplo de lavratura se encontra no Anexo 2.

Este documento contempla as informações que devem conter o Termo de Advertência lavrado pelos profissionais competentes da SUVISA. O Termo de Advertência deve conter todas as informações necessárias, de forma a permitir o autuado de recorrer da penalidade dentro do prazo legal previsto.

Todos os campos do Termo de Advertência a serem preenchidos apresentam a correspondente instrução de preenchimento, conforme a seguir:

**1ª Etapa:** O cabeçalho do Termo de Advertência deve dispor do brasão oficial vigente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

## TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº XXXXXX/XX/XXXX

- **Número:** A numeração do Termo de Advertência é sequencial e será específica para cada Divisão (área técnica), que deverá individualizar a numeração preenchendo este campo com as seguintes indicações: **numeração sequencial com 06 dígitos / 02 dígitos finais do ano do documento / sigla da Divisão no SEI.**
- As Divisões deverão estabelecer e controlar sua numeração sequencial específica para o Termo de Advertência.

**2ª Etapa:** Identificação das razões, que deram origem à lavratura do Termo de Advertência, com preenchimento dos campos com as indicações dos números do Auto de Infração e data da sua lavratura, e número do respectivo processo administrativo sanitário com data da sua formalização junto ao Protocolo Geral da SES, nos termos abaixo descritos:

Em razão do Auto de Infração nº..... , lavrado em ..... , que originou o Processo nº ..... , datado de ..... (...)

- As Divisões (área técnica) deverão indicar o Inciso do Art. 10 da Lei 6.437 correspondente à infração constatada.

**3ª Etapa:** Indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) que tipifica as infração(ões) sanitária(s) seguidos da expressão ADVERTIDA (O), conforme os termos a seguir:

(...) e considerando o disposto no Artigo 10, inciso ..... , da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, é ADVERTIDA (O) por este instrumento a (...)

- As Divisões (área técnica) deverão indicar o Inciso do Art. 10 da Lei 6.437 correspondente à infração constatada.

**4ª Etapa:** Descrição da empresa ou instituição advertida com o preenchimento dos campos, conforme os termos a seguir:

(razão social da empresa/instituição), CNPJ nº , localizada na (endereço completo)

- **Razão Social da Empresa/Instituição:** preencher com a razão social da empresa conforme inscrição na Receita Federal.
- **CNPJ:** preencher com o número do CNPJ do estabelecimento objeto da autuação.
- **Endereço:** preencher com o endereço do estabelecimento informando: Logradouro (rua ou avenida), número e complementos, CEP, Município.

**5ª Etapa:** Descrição da Infração e Dispositivos Legais ou Regulamentares Transgredidos, conforme os termos a seguir:

por (descrição da infração), infringindo (dispositivo(s) legal(is) ou regulamentar transgredido(s).

- Descrição do fato que caracterizou a infração constatada.
- Dispositivo(s) legal(is) transgredido(s), e que ensejaram a penalidade.

**6ª Etapa:** Informações que devem constar no Termo de Advertência lavrado pela área técnica da SUVISA, nos seguintes termos:

Para constar, foi lavrado o presente Termo de Advertência em três vias, sendo uma delas entregue ao infrator.

**O Termo de Advertência deve ser lavrado em 3 (três vias) recebendo a seguinte destinação:**

- 1ª via destinada a empresa/instituição. Nos casos de revelia, juntar a 1ª via ao Processo de Auto de Infração, esclarecendo o motivo em despacho.
- 2ª via destinada ao Processo de Auto de Infração.
- 3ª via destinada ao Processo de Licenciamento da empresa/instituição. Não havendo Processo de Licenciamento, juntar a 3ª via ao Processo de Auto de Infração, esclarecendo o motivo em despacho.
- O Termo de Advertência lavrado deverá ficar arquivado eletronicamente em pasta específica na Divisão em PDF.

**7ª Etapa:** Descrição do prazo estabelecido no Artigo 30 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para apresentação da defesa da empresa ou instituição advertida, com fins de interposição do recurso à decisão condenatória que originou a lavratura do Termo de Advertência, conforme os termos a seguir:

O infrator poderá recorrer no prazo de 15 dias, contados a partir do recebimento deste Termo de Advertência, de acordo com o estabelecido no Artigo 30 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**8ª Etapa: Identificação do Servidor e Ciência do representante da empresa/instituição, conforme os termos a seguir:**

Rio de Janeiro, de de

\_\_\_\_\_  
Assinatura e matrícula do servidor

Recebi uma via do presente Termo de Advertência, do qual fico ciente.  
Rio de Janeiro, de de

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante da empresa/instituição

**Identificação do servidor que lavrou o Termo de Advertência.**

- **Assinatura e identificação do(s) Técnico(s):** deverá constar assinatura e matrícula do(s) profissional(is) da SUVISA responsável(is) pela lavratura.
- **Local e Data:** informar o Local, dia, mês e ano da lavratura do Termo.
- **Identificação do representante da empresa/instituição autuada e ciência do recebimento da 1ª via do Termo de Advertência.**

## 7. Registros do SGQ e/ou Anexos

- **Anexo 1** – Modelo de Termo de Advertência
- **Anexo 2** – Exemplo de Termo de Advertência preenchido

## 8. Histórico

<b>Data</b>	<b>Nº da Revisão</b>	<b>Item</b>	<b>Alteração</b>
17/03/2016	00	N/A	Emissão Inicial
29/06/2021	01	6.1	Revisão do POP devido a expiração da validade. Atualização do texto. O Formulário Padrão não está mais disponível na INTRASUVISA, que foi extinta. O modelo do Termo de Advertência é o Anexo I do POP e atualmente está disponibilizado na IntraSVS.